



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 470/94

SÚMULA: Reajusta os valores constantes das Tabelas I, II, III e IV, integrantes dos anexos V, VI, VII e VIII, das Leis nºs 430/92, de 15/12/92 e 437/93, de 09/03/93 e dá outras providências.

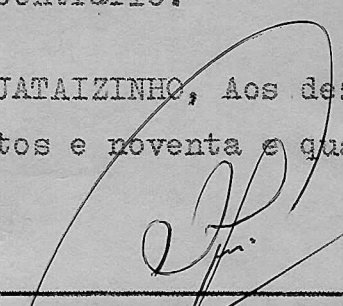
A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Reajusta em 100% (cem por cento) a partir de 01 de janeiro de 1994, os valores constantes das Tabelas I, II, III e IV, integrantes dos anexos V, VI, VII e VIII, das Leis nºs 430/92, de 15/12/92 e 437/93 de 09/03/93.

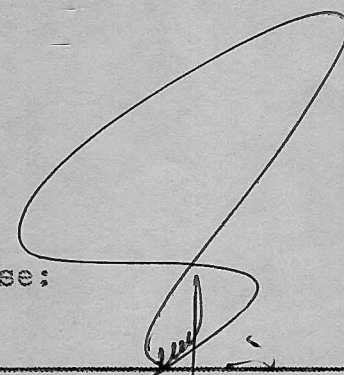
Art. 2º - Os aposentados e pensionistas terão reajuste no mesmo percentual estabelecido no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dezoito dias do mês de janeiro de hum mil novecentos e noventa e quatro.


ARMANDO LUÍZ PAVÃO
Prefeito Municipal

Publique-se:


PEDRO CEZAR PAVÃO
Secretário Geral